



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017.

PROCESSO Nº. 002/2017.

ADITIVO Nº. 04/2020.

CONTRATO Nº. 006/2017.

DATA DA REQUISIÇÃO DA DESPESA: 15/12/2020.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: 15/12/2020.

DATA DO ADITIVO: 17/12/2020.

CONTRATADO: BARROS ADVOGADOS ASSOSSIADOS



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2021.

Processo Administrativo nº 002/2017.

Número do Contrato: 006/2017.

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Itaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na Rua Águas Belas, 01 – Centro – Itaíba-PE /PE – CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.177.308/0001-56.

Contratado: BARROS ADVOGADOS ASSOSSIADOS, estabelecido na Avenida Dom Pedro II, 80, Santa Luzia, na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.877.816/0001-26.

Objeto: Fica alterada a CLAUSULA VI, do Contrato nº 006/2017, O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2020, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2021, conforme contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

19000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAÍBA
19001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAÍBA
0912200072.115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO
INSTITUTO PREV.
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2020.

Márcio Ramos de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

AO

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 006/2017.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaíba, incumbido de suas atividades administrativas, vem por meio da presente apresentar as devidas justificativas, autorizando a Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pela Portaria nº 002/2020, proceder o Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 006/2017, objetivando a Contratação de Assessoria Jurídica especializada para o Instituto de Previdência de Itaíba - IPREV, visto a natureza contínua dos serviços serem de extrema necessidade e essencial ao bom andamento do administrativo do Fundo Municipal de Previdência de Itaíba.

Considerando, a continuidade na prestação dos serviços já contratados até que possa ser providenciado novo Processo Licitatório;

Considerando, os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista a capacidade técnica e vasta experiência na área;

Considerando, que o contrato firmado visa suprir as necessidades de assistência jurídica; realização de estudos e análises sob o cálculo atuarial em conjunto o assessoramento contábil; emissão de pareceres acerca dos pleitos previdenciários, recursos de aposentadoria, enfim, prestar toda e qualquer assessoria jurídica e administrativa pertinente às situações postas a sua apreciação e de interesse da Previdência Municipal.

O termo aditivo de prazo encontra supedâneo no art. 57, inciso II e § 2º, todas da lei de licitações, que autoriza de forma tácita a manutenção de contratos que tenha sua natureza continuada e de interesse público. Entendo assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

De todo exposto, vejamos o disposto nos artigos, incisos e alíneas acima delineado:

O artigo 57, incisos II e IV, § 2º da lei citada anteriormente, assim prescreve, litteris:



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por fim, exige o art. 61, parágrafo único, a publicidade do ato como forma de eficácia e vigência, não obstante ressalte-se que eficácia e vigência não são sinônimos, por vez que ao tratar a vigência remete-nos ao tempo ao qual o contrato se fará obrigação entre as partes, assim parte da eficácia a potencialidade dos efeitos da contratação.

Art. 61 - ...

Parágrafo único. *A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.*

Ademais cumpri-nos ao final ressaltar que o procedimento o qual se postula traz com sigo a obediência aos ditames perseguindo e ora atendido no que dispõe o art. 3º, da lei de licitação, fustigando-se os princípios ali prostrados.

Assim magnífica o artigo 3º, da Lei 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei, que regulamente e atribui às condições que possibilitam firmar o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº. 006/2017. Submeto assim a justificativa, para deliberação e encaminhar ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe, e, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica, para respectivamente emitir parecer e ao final conclusivo, retorne à presidência para determinar a formalização do termo aditivo e com isso os tramites seguintes.

Itaíba/PE, 15 de dezembro de 2020.

Márcio Ramos de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 006/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017, correspondente a Contrato que entre si celebram, de um lado O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAÍBA - IPREV, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2017, formalizado através do processo licitatório na modalidade Pregão nº 001/2017.

O Instituto de Previdência do Município de Itaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na Rua Águas Belas, 01 – Centro – Itaíba-PE /PE – CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.177.308/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Márcio Ramos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.858.464-33 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **BARROS ADVOGADOS ASSOSSIADOS**, estabelecido na Avenida Dom Pedro II, 80, Santa Luzia, na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.877.816/0001-26, neste ato representado por Pedro Melchior de Melo Barros, portador da Cédula de Identidade nº 21.802 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.858.464-33, tem por si firmado e ajustado o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e ainda pelas cláusulas e condições preestabelecidas no contrato já mencionado, e por fim nas condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a CLAÚSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA, do CONTRATO Nº. 006/2017, prorrogado por 1º Termo aditivo de 08 de maio de 2018 à 08 de maio de 2019, 2º Termo aditivo de 08 de maio de 2019 à 08 de maio de 2020 E 3º Termo aditivo de 08 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020, através deste termo a qual passará a vigorar com a redação dada a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O presente contrato terá sua vigência a partir do dia **31 de dezembro de 2020**, cessando seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2021**, conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais clausulas constantes do **CONTRATO Nº 006/2017**, não mencionadas neste aditivo, ou ainda os termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017, PREGÃO Nº. 001/2017.**



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itaíba, 17 de dezembro de 2020.

Marcio Ramos de Oliveira *Barros Advogados*

MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE
Márcio Ramos de Oliveira
Presidente do IPREVI
Port. 08/2017

BARROS ADVOGADOS

**ASSOCIADOS
CONTRATADA**

Samuel Jesus de Oliveira

TESTEMUNHA

CPF: 086.220.404-61

Marcelo Máximo Dos Santos

TESTEMUNHA

CPF: 081.565.504-24